



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SEARA  
CÂMARA DE VEREADORES

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE  
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

**ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES DE SEARA  
EXERCÍCIO: 2018**

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade do Controle Interno da Câmara de Vereadores de Seara, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2018 (art. 16 da Instrução Normativa TC-20/2015), o controle interno, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 16 e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria N. TC-0537/2018. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, o controle interno da Câmara Municipal de Seara optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

PORTARIA N.TC-0537/2018 Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2018, a serem apresentadas em 2019.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno, pode-se avaliar que o controle interno está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Legislativo e seu funcionamento se dá junto à estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: 1 Controlador Interno. O cargo de Controlador Interno é de natureza efetiva, ocupada pela Sra. Sirlei Antunes Martini. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorrem de forma verbal e orientativa. No ano de 2018, entre as atividades do Controle Interno estão: o acompanhamento da regularidade dos processos licitatórios, gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal) e acompanhamento da despesa total e com pessoal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SEARA  
CÂMARA DE VEREADORES

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2018, irregularidades que resultassem em dano ou prejuízo ao erário público, e conseqüentemente não foram instaurados processos de tomada de contas especiais.
5. Durante o exercício de 2018, observou-se que a entidade Câmara de Vereadores de Seara buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina e sendo assim não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débitos aos gestores municipais.
6. De modo geral, a Entidade Câmara de Vereadores de Seara demonstrou no ano de 2018, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.
7. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, §6º do Art. 10º, e anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade, relativo ao exercício de 2018, certifico as contas de gestão do exercício de 2018 como **REGULARES**.

Seara, 06 de Março de 2019.

Sirlei Antunes Martini  
Controladora Interna